

Nº	Comarca	Município/Distrito	Serventia	Código Nacional de Serventia (CNS)	Data da vacância	Data da criação	Motivo	Serventia acumulada
1	Bom Despacho	Engenho do Ribeiro	Registro Civil com Atribuição Notarial	05.277-9	02/07/2025	10/07/1947	Morte	Não
2	Itamarandiba	Itamarandiba	1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos	04.081-6	13/07/2025	07/04/1892	Morte	Sim
3	Itamarandiba	Itamarandiba	Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	04.339-8	13/07/2025	07/04/1892	Morte	Não
4	Cataguases	Cataguases	Registro de Imóveis	03.887-7	08/08/2025	31/03/1892	Morte	Sim
5	Contagem	Contagem	1º Tabelionato de Notas	06.130-9	21/08/2025	29/12/1970	Morte	Não
6	Unaí	Unaí	Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	03.946-1	26/08/2025	01/01/1956	Morte	Não
7	Pedra Azul	Pedra Azul	2º Tabelionato de Notas	04.126-9	31/08/2025	18/01/1918	Renúncia	Sim
8	Ubá	Ubá	1º Tabelionato de Notas	06.148-1	05/09/2025	23/03/1892	Invalidez	Não
9	Itabirito	Itabirito	Registro de Imóveis	04.717-5	07/09/2025	01/01/1939	Morte	Sim
10	Manhumirim	Martins Soares	Registro Civil com Atribuição Notarial	03.577-4	08/09/2025	05/04/1936	Morte	Não
11	Cambuquira	Cambuquira	2º Tabelionato de Notas	04.152-5	18/09/2025	05/05/1937	Perda de delegação	Sim
12	Juiz de Fora	Juiz de Fora	1º Registro Civil das Pessoas Naturais	05.621-8	01/10/2025	03/03/1892	Morte	Não
13	Nova Lima	Nova Lima	Tabelionato de Protesto de Títulos	03.932-1	03/10/2025	01/01/1939	Morte	Não
14	Vespasiano	Vespasiano	Registro de Imóveis	04.736-5	26/10/2025	29/12/1992	Morte	Não
15	Mariana	Diogo de Vasconcelos	Registro Civil com Atribuição Notarial	03.472-8	17/11/2025	12/09/1836	Renúncia	Não
16	Ubá	Ubá	3º Tabelionato de Notas	04.998-1	03/12/2025	23/03/1892	Invalidez	Não
17	Contagem	Contagem	Registro de Imóveis	05.709-1	10/12/2025	03/02/1972	Invalidez	Não
18	São João del-Rei	São João del-Rei	2º Registro de Imóveis	A ser criado pelo CNJ	18/12/2025	18/12/2025	Desdobra	Não

**AVISO Nº 4/CGJ/2026**

Publica a lista geral de vacância dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, atualizada até 31 de dezembro de 2025, com indicação daqueles que estão aptos a serem oferecidos em concurso público, respeitado o critério de ingresso no certame (provimento ou remoção).

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que, "extinta a delegação a notário ou a oficial de registro, a autoridade competente declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso", conforme disposto no § 2º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que "Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos cartórios)", c/c com o art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judicícias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que "o ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses", segundo dispõe o § 3º do art. 236 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 80, de 9 de junho de 2009, que "Declara a vacância dos serviços notariais e de registro ocupados em desacordo com as normas constitucionais pertinentes à matéria, estabelecendo regras para a preservação da ampla defesa dos interessados, para o período de transição e para a organização das vagas do serviço de notas e registro que serão submetidas a concurso público";

CONSIDERANDO a Resolução do CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, que "Dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital";

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que a lista geral atualizada dos serviços notariais de registro com vacância declarada no Estado de Minas Gerais será elaborada em rigorosa ordem cronológica de vacância, definidora do critério de ingresso (provimento ou remoção) das serventias vagas a serem ofertadas em concurso público, consoante disposto nas Resoluções do CNJ nº 80 e nº 81, ambas de 2009, e conforme § 8º do art. 33 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

CONSIDERANDO as acumulações de serventias realizadas nos termos da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 1.011, de 22 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a acumulação dos serviços notariais e de registro, nos termos da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que 'contém a organização e a divisão judicícias do Estado de Minas Gerais', e dá outras providências";

CONSIDERANDO o compromisso institucional da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ com a transparência de suas atividades, especialmente aquelas relacionadas aos serviços notariais e de registro, contribuindo em tudo o que for necessário para o bom êxito na realização dos concursos públicos para provimento e remoção das serventias extrajudiciais, visando sempre a eficiência e a excelência de sua atuação;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0262354-69.2025.8.13.0000,

AVISA aos(as) juízes(as) de direito, servidores(as), notários(as) e registradores(as) do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que:

I - fica publicada a lista geral de vacância, com indicação dos serviços notariais e de registro vagos no Estado de Minas Gerais aptos a serem oferecidos em concurso público, respeitado o critério de ingresso no certame (provimento ou remoção), conforme Anexo Único deste Aviso;

II - a lista geral de vacância encontra-se atualizada até 31 de dezembro de 2025, na forma do § 8º do art. 33 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2026.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO  
Corregedor-Geral de Justiça

#### ANEXO ÚNICO

(a que se refere o Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 4, de 29 de janeiro de 2026)

Lista Geral de Vacância (com indicação dos serviços notariais e de registro aptos a serem oferecidos em concurso público)

**“O Anexo Único a que se refere o Aviso nº 4/CGJ/2026 encontra-se ao final desta publicação”.**

### DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

#### COMARCA DE ESPERA FELIZ

#### PORTARIA Nº 931/2026

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Espera Feliz.